



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.454	013	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.454

Projeto de Lei nº 034/2024 de autoria do Vereador Vander Temponi Faria

Dispõe sobre a criação do Projeto “Arte da Dança” nas Escolas Municipais do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e criado o Projeto “Arte da Dança” nas Escolas Municipais do Município de Volta Redonda, que obriga a Secretaria de Educação a implementar a dança como atividade extracurricular nas escolas da Rede Pública.

Art. 2º O Projeto “Arte da Dança” na Rede de Ensino Pública será desenvolvido nas competências da Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Cultura, utilizando a dança através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico.

Art. 3º O presente Projeto tem os seguintes objetivos:

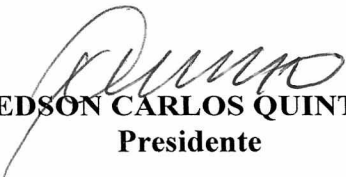
- I – promover a integração social através das atividades em grupos;
- II – desenvolver aptidões e vocações;
- III – promover a cultura através do resgate das tradições musicais;
- IV – contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão;
- V – diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de julho de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.454	014	

	CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.454		
Projeto de Lei nº 034/2024 de autoria do Vereador Vander Temponi Faria		
Dispõe sobre a criação do Projeto "Arte da Dança" nas Escolas Municipais do Município de Volta Redonda.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica instituído e criado o Projeto "Arte da Dança" nas Escolas Municipais do Município de Volta Redonda, que obriga a Secretaria de Educação a implementar a dança como atividade extracurricular nas escolas da Rede Pública.		
Art. 2º O Projeto "Arte da Dança" na Rede de Ensino Pública será desenvolvido nas competências da Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Cultura, utilizando a dança através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico.		
Art. 3º O presente Projeto tem os seguintes objetivos:		
I – promover a integração social através das atividades em grupos;		
II – desenvolver aptidões e vocações;		
III – promover a cultura através do resgate das tradições musicais;		
IV – contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão;		
V – diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades.		
Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.		
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.		
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Volta Redonda, 19 de julho de 2024. EDSON CARLOS QUINTO Presidente		

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2091 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE JULHO DE 2024

